

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2002**

“Dispõe sobre Campanha Educativa no combate ao uso de drogas e divulgação dos Programas de Saúde preventiva, em diversões públicas e dá outras providências”.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os promotores de diversões públicas, como shows, discotecas, bingos, festas religiosas, espetáculos esportivos e beneficentes, dedicarão espaços de tempo em seus respectivos eventos, em prol de mensagens relativas ao combate e à prevenção ao uso de drogas e divulgação dos programas de saúde preventiva em desenvolvimento no Município.

**§ 1º** - O tempo a ser realizado, na forma do “caput” deste artigo, é de, no mínimo trinta segundos por hora, da respectiva diversão pública.

**§ 2º** - A Campanha poderá ser realizada através de telões, out-doors, mensagens gravadas ou com uso de outros equipamentos audiovisuais, de acordo com a disponibilidade dos organizadores dos respectivos eventos.

**Art.2º** - Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde, a fiscalização da consecução dos objetivos desta lei.

**Art.3º** - O descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará o infrator a:

I – Multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFIMs, na primeira incidência;

II – Multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFIMs, na segunda incidência;

III – Multa de 500 (quinhentos) UFIMs, a partir da terceira incidência.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art.5º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Outubro de 2002.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL